

CONTRATO Nº 65/2016

TERMO DE CONTRATO Nº 65/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA MONTEIRO GOMES ENGENHARIA LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PROMOTORIA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: EMPRESA MONTEIRO GOMES ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.060.169/0001-25, estabelecido na Rua Senador Cândido Ferraz, Nº 1250, Jóquei Clubê - CEP: 64.049-250, Teresina/PI, representado pelo Sócio Administrador, Luciano Monteiro Gomes, portador da Cédula de Identidade nº 1.005.177 SSP/PI e CPF (MF) nº 784.891.134-91 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 65/2016 (Tomada de Preços nº 06/2016), Processo Administrativo nº 20.167/2016, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a execução de obra de ampliação do edifício do Fórum que abriga a Promotoria de Justiça de São João do Piauí, com a construção de duas salas com banheiros, na Avenida Cândido Coelho, nº 202, São João do Piauí, conforme as especificações do Projeto Básico anexo ao edital da Tomada de Preços nº 06/2016, do Ministério Público do Estado do Piauí.

 
1

1.2 O Edital do procedimento Tomada de Preços nº 06/2016 – MP-PI e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATADA executará os serviços e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço pelo valor global de **R\$ 99.126,99 (Noventa e nove mil, cento e vinte e seus reais e noventa e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da despesa: 4.4.90.51
- Unidade Orçamentária: 25101
- Projeto Atividade: 2400
- Função: 03
- Programa: 82
- Fonte: 00
- Empenho: 2016NE01713

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CA *CA*
2

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:**

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa dias), a contar da ciência da expedição da ordem especial de serviço emitida pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser

indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

7.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

7.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 12.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A execução do serviço, objeto do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, CONFORME ATO PGJ Nº 462/2013;

8.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

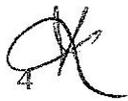
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

9.1 Concluídos os serviços, o recebimento da obra será procedido mediante vistoria conjunta realizada pelos responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, responsável pela obra, e por uma **Comissão de Recebimento/servidor da Obra designada pela CONTRATANTE.**

9.2 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

9.3 Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:



- a) todos os serviços constantes no Projeto Básico, Planilha de Composição de BDI, Orçamento Estimativo Analítico e Cronograma Físico Financeiro deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o "as built" da obra;
- f) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS, CND, CEI;

9.4 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, na qual constará, de forma circunstanciada, os eventuais defeitos ou irregularidades constatados pela Fiscalização da PGJ-PI, sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa.

9.5 No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços.

9.6 O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

9.7 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.

9.8 O recebimento definitivo dos serviços poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
- b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.



9.9 O recebimento dos serviços, tanto o provisório como o definitivo, somente serão realizados, estando em vigor a garantia prestada pela CONTRATADA.

9.10 O recebimento definitivo será realizado somente quando o serviço for considerado perfeitamente acabado, sob pena de inadimplência da CONTRATADA. A não entrega da obra no prazo contratado, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com a PGJ-PI pelo prazo de 02 (dois) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 A contratada obrigará-se à seguinte:

10.1.1 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados;

10.1.2 Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências junto aos órgãos competentes (órgãos federais, estaduais e municipais) com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

10.1.3 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços e/ou substituição/ligação de itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.1.4 Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;

10.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.1.6 Obedecer às especificações do serviço, constantes do Anexo I do Edital (Projeto Básico), da proposta apresentada, observando, para o cumprimento dos prazos de entrega de projeto, de materiais, de montagem, testes, ajustes, entrega final.

10.1.7 Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, segurança e suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução dos serviços.

10.1.8 Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com



Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, Barreiras de isolamentos de Riscos de acidentes do trabalho, Faixas de isolamento de área de riscos, capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

- 10.1.9 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- 10.1.10 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico que serão confirmadas pela CONTRATANTE;
- 10.1.11 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo servidor/equipe responsável pela fiscalização e/ou recebimento dos serviços;
- 10.1.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 10.1.13 Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 10.1.14 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
- 10.1.15 Fornecer os equipamentos, materiais, mão-de-obra e tudo o mais que a execução do serviço exigir;
- 10.1.16 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas inerentes a este;
- 10.1.17 Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, provenientes da manutenção ou montagem, sempre portando o crachá com logomarca da contratada, data de validade, nome, função, número do documento de identidade e foto. Deverão ainda estar sempre trajando uniforme limpo e com bom aspecto, sendo vedado o uso de uniformes rasgados, desbotados e manchados de óleo;
- 10.1.18 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

- 10.1.19 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 10.1.20 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta Contratação;
- 10.1.21 A inadimplência da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere à Administração da CONTRATANTE aos encargos estabelecidos nesta cláusula, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 10.1.22 Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- 10.1.23 Estar Registrada no CREA-PI, apresentando na ocasião da assinatura do contrato Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo supra conselho, onde constem as atribuições pertinentes a empresa, para que sejam avaliadas as compatibilidades da mesma com os serviços solicitados.
- 10.1.24 Prestar os serviços descritos neste instrumento.
- 10.1.25 Responsabilizar-se por danos ou indenizações de quaisquer naturezas, que eventualmente possam resultar de atos praticados por si mesma ou seus propostos, subordinados, mandatários e empregados.
- 10.1.26 Credenciar junto à CONTRATANTE um Engenheiro Civil, que deverá estar devidamente regular com o Conselho Regional de Engenharia - CREA, disponível a comparecer ao local de execução dos serviços quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a fim de se responsabilizar civil e penalmente pelos desdobramentos legais deste instrumento. Deverá ainda dispor de instrumento de comunicação individual (Celular, Pager, Radiophone, etc.) para atendimento imediato das chamadas de emergência por parte da CONTRATANTE. Este profissional não precisará ser obrigatoriamente um dos responsáveis técnicos detentores dos acervos solicitados no item 1.4 deste processo, visto que poderá sofrer supervisão do Responsável Técnico, não configurando assim prática de exercício ilegal da profissão.
- 10.1.27 Substituir, de imediato, quando devidamente justificado, qualquer funcionário quando solicitado pela Fiscalização.

[Handwritten signature]
8



- 10.1.28 Comunicar à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas a dispensa de funcionários que executem os serviços objeto do Anexo I do Edital (Projeto Básico).
- 10.1.29 No caso de qualquer um dos funcionários designados para prestação dos serviços constantes neste instrumento vir a ser impedido de laborar, por quaisquer motivos, incluindo gozo de férias, substituí-lo, por outrem, de qualificação compatível, num prazo não superior a 05 dias úteis, ficando neste período sujeito à aprovação da fiscalização por escrito.

10.2 - O MP-PI OBRIGAR-SE-Á A

- 10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; realizar as vistorias técnicas e medições;
- 10.2.2. Atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados;
- 10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- 10.2.4. Emitir nota de empenho destinada a suportar a despesa decorrente do contrato e encaminhá-la à Contratada;
- 10.2.5. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.2.6. Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato ou na lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.2 Apresentar documento falso;
- 11.1.3 Fizer declaração falsa;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Não retirar a nota de empenho e não retirar e assinar o Contrato

 
9



nos prazos estabelecidos;

11.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.7 Não manter a proposta.

11.2. Para os fins da subcondição 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3 Além das sanções previstas no item 11.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a realização do serviço, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após o prazo de 30 (trinta) dias de atraso na execução do serviço, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas no Contrato.

11.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.



11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e alínea "a" do item 11.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 11.3.

11.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

11.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 11.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.8. No caso das penalidades previstas no item 11.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) A reincidência nas multas previstas no presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada



pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

12.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, o empresário contratado receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, se for o caso, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Custos da Construção – INCC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução do objeto deste contrato;

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais que acarretem relevante prejuízo ao interesse público, poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;



14.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, 13 de Dezembro de 2016.

Dra. Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Contratante

Monteiro Gomes Engenharia Ltda.

Representante: Luciano Monteiro Gomes

CPF nº 784.891.134-91

Contratada

Testemunhas

1 Adelino de Holanda

CPF 746.005.813-72

2 Elis Elaine Braz Cavallero

CPF 026.850.173-47

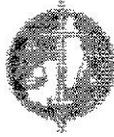
ANEXO I

LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: Monteiro Gomes Engenharia Ltda.
CNPJ nº 03.060.169/0001-25, IE nº 19.443.173-8
Endereço: Rua Senador Cândido Ferraz, 1250 - J. Clube. CEP: 64.049-250, Teresina (PI)
Representante legal: Luciano Monteiro Gomes. CPF nº 784.891.134-91, RG nº 1.005.177 SSP/PI
Fone: (86) 3234-3014 / 3221-2996 E-mail: monteirogomes@globo.com

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SALAS NO FÓRUM DE SÃO JOÃO

ITEM	SINAPI/ SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	R. PARCIAL	TOTAL
A		SERVICOS PRELIMINARES					RS 8.860,36
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	m ²	6,00	257,56	1.545,36	
1.2	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	m ²	50,00	0,94	47,00	
1.3	73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, COM GABARITOS DE TÁBUAS CORRIDAS	m ²	30,00	8,59	257,70	
1.4	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m ²	6,00	576,02	3.456,12	
1.5	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m ²	6,00	555,52	3.333,12	
1.6	72215	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	m ³	0,53	29,58	15,68	
1.7	85334	RETIRADA DE ESQUADRIA	m ²	4,61	11,83	54,54	
1.8	85333	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	und	2,00	13,39	26,78	
1.9	85332	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO (COM APROVEITAMENTO DAS LÂMPADAS)	unid.	2,00	3,82	7,64	
1.10	COMPOSIÇÃO SINAPI (adaptada de 93128)	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS (COMPLEMENTOS INCLUSOS NA INSTALAÇÃO)	unid.	2,00	58,21	116,42	
B		MOVIMENTO DE TERRA					RS 7.725,47
2.1	COMPOSIÇÃO SEINFRA (ADAPTADA DE C2784)	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO ATÉ 1M	m ³	4,26	31,35	133,55	



2.2	COMPOSIÇÃO SEINFRA (ADAPTADA DE C2781)	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, DE 1,5M A 4M DE PROFUNDIDADE	m ³	15,89	41,41	658,00	
2.3	79475	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO PARA TUBULAO EM TODAS AS PROFUNDIDADES	m ³	21,21	250,00	5.302,50	
2.4	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m ³	15,89	35,50	564,10	
2.5	55835	REATERRO INTERNO COMPACTADO MANUALMENTE	m ³	14,00	41,42	579,88	
2.6	72883	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO (6km) - com mobilização e desmobilização	kmxmxm ³	540,00	0,84	453,60	
2.7	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³	m ³	36,00	0,94	33,84	
C		INFRA ESTRUTURA					R\$ 7.028,64
3.1	74066/002	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ACRÍLICA E SELADOR	m ²	41,40	45,00	1.863,00	
3.2	73361	CONCRETO CICLOPICO 10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m ³	14,02	270,00	3.785,40	
3.3	94962	CONCRETO MAGRO 1:4,5:4,5 C/PREPARO MANUAL (e=5cm)	m ³	3,46	240,36	831,65	
3.4	73902/001	CAMADA DRENANTE COM BRITA N 3	m ³	3,93	139,59	548,59	
D		ESTRUTURA E VEDAÇÃO					R\$ 17.401,18
4.1	87483	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS DE 9X19X39 COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m ²	110,99	36,39	4.038,93	
4.2	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 10MM	kg	220,70	7,25	1.600,08	
4.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 5MM	kg	72,84	10,73	781,57	
4.4	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 6.3MM	kg	40,13	9,63	386,45	
4.5	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 12.5MM	kg	123,20	5,94	731,81	
4.6	94037	ESCORAMENTO DE VALA COM PONTALETAMENTO	m ²	21,21	12,40	263,00	



4.7	73301	ESCORAMENTO FORMAS ATE 3,30M COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE,	m ²	15,00	9,38	140,70	
4.8	92718	CONCRETAGEM DE PILARES FCK=25MPa COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÕES COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	0,59	448,25	264,47	
4.9	94965	CONCRETO FCK=25MPA TRAÇO 1:2,3:2,7	m ³	6,23	317,81	1.979,96	
4.10	74157/004	LANÇAMENTO DE CONCRETO MANUAL EM FUNDAÇÕES	m ³	2,12	78,52	166,46	
4.11	92873	LANÇAMENTO COM BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTOS EM CONCRETOS DE ESTRUTURAS	m ³	4,52	123,21	556,91	
4.12	74141/001	LAJE PRÉ FABRICADA 1KN/M ² VÃOS 4,4M, FCK=20MPA, CAPA DE 3CM DE CONCRETO, MATERIAL, ESCORAMENTO E MAO DE OBRA	M ²	30,00	66,82	2.004,60	
4.13	92269	FORMAS PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES EM MADEIRA SERRADA	m ²	75,33	57,88	4.360,10	
4.14	93182	VERGAS PRÉ-MOLDADA PARA JANELA COM ATÉ 1,5M DE VAO	m	6,10	20,67	126,09	
E		COBERTURA					RS 5.303,58
5.1	72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m ²	30,00	59,68	1.790,40	
5.2	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	m ²	30,00	97,24	2.917,20	
5.3	94228	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24	m	6,00	38,58	231,48	
5.4	71623	RUFO DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, 25X3CM	m	14,00	22,58	316,12	
5.4	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, 20X3CM	m	11,00	22,58	248,38	
F		ESQUADRIAS					RS 3.996,83
6.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,00	502,10	2.510,50	
6.2	90828	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,00	25,46	127,30	
6.3	94569	JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS, PADRONIZADA	m ²	0,72	434,02	312,49	

(Handwritten signature and initials)



6.4	94570	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM FIXAÇÃO, E VIDROS	m ²	2,45	399,19	978,02	
6.5	72144	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UND	1,00	58,52	58,52	
G		PISOS E REVESTIMENTOS					RS 9.941,10
7.1	87873	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m ²	243,97	3,53	861,21	
7.2	87530	REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) (CIMENTO, CAL E AREIA) ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL 1:2:8	m ²	210,96	21,61	4.558,85	
7.3	95240	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	m ²	32,36	10,90	352,72	
7.4	87644	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	m ²	30,00	78,50	2.355,00	
7.5	87249	PISO CERÂMICO DE 40X40CM PER-4/5	m ²	36,00	50,37	1.813,32	
H		PINTURA					RS 6.772,93
8.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m ²	210,96	7,98	1.683,46	
8.2	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	m ²	30,00	14,92	447,60	
8.3	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAOS	m ²	210,96	1,49	314,33	
8.4	88423	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m ²	44,00	12,62	555,28	
8.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO ACETINADO EM PAREDES, DUAS DEMAOS	m ²	240,96	8,84	2.130,09	
8.6	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS	m ²	15,96	11,45	182,74	
8.7	87272	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m ²	34,60	42,18	1.459,43	
I		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS / LOUÇAS E FERRAGENS					RS 3.504,83
9.1	91785	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM INCL. CONEX.- FORNEC. E INST	m	20,00	25,21	504,20	
9.2	94792	REGISTRO GAVETA (ESFERA) 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	74,76	74,76	
9.3	86915	TORNEIRA CROMADA DE 1/2" DE BANCADA PARA LAVATORIO, FORNECIDA E INSTALADA	Und	2,00	60,95	121,90	

(Handwritten signature and initials)



9.4	86931	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOLPLADA EM LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	2,00	297,54	595,08	
9.5	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	214,75	429,50	
9.6	89711	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO E ÁGUA PUVIL PREDIAL DN 40MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	m	15,00	11,37	170,55	
9.7	89712	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	m	10,00	16,83	168,30	
9.8	89714	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688 INCL. CONEX.- FORNEC. E INST.	m	30,00	32,27	968,10	
9.9	89707	CAIXA SIFONADA 100X100X50mm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	und	2,00	20,26	40,52	
9.10	74166/001	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST.	und	2,00	187,94	375,88	
9.11	C3068	DRENO EM TUBO DE PVC ATÉ 75mm	und	2,00	27,87	55,74	
		INSTALÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÓNICAS E LÓGICA					R\$ 3.837,21
10.1	73768/010	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,00	1,15	57,50	
10.2	C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MPBPS)	m	30,00	7,88	236,40	
10.3	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	17,10	34,20	
10.4	C4174	TOMADA PARA CONEXÃO DE REDE COM CONECTOR RJ 45 EM CAIXA 4X4 INSTALADA	und	2,00	21,52	43,04	
10.5	91926	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 2,5mm2 - 750V	m	240,00	2,38	571,20	
10.6	91928	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 4,0mm2 - 750V	m	30,00	3,31	99,30	
10.7	91930	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 6,0mm2 - 750V	m	23,00	4,81	110,63	
10.8	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO	un	1,00	254,79	254,79	
10.9	91871	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4", ANTICHAMA- FORNECIMENTO E	m	150,00	6,59	988,50	



INSTALACAO, INCL CONEXÕES						
10.10	92001	TOMADA EMBUTIR 2P + T 20A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA - FORN. E INSTALADA	und	15,00	19,32	289,80
10.11	91958	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 2 TECLAS 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA	und	2,00	22,37	44,74
10.12	91953	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 1 TECLA 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA	und	3,00	17,46	52,38
10.13	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	104,09	520,45
10.14	93653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 10A	UND	4,00	8,59	34,36
10.15	93654	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 16A	UND	2,00	8,95	17,90
10.16	93655	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 20A	UND	1,00	9,59	9,59
10.17	C4562	DPS Protetor Contra Surto Elétricos E Raios Dps-40ka 400v	UND	1,00	106,63	106,63
10.18	38780	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27	UND	6,00	12,50	75,00
10.18	3754	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 DE 40 W	UND	4,00	6,68	26,72
10.19	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA PARA 3HORAS DE AUTONOMIA, AUTO-CARREGÁVEL EM 220V, COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 9W-RESISTENTE À IMPACTO - FORNECIDA E INSTALADA	und	1,00	264,08	264,08
K	DIVERSOS					R\$ 2.283,23
11.1	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATORIO	und	2,00	220,70	441,40
11.2	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m ²	50,00	1,81	90,50
11.3	73986/001	FORRO EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS DE GESSO LISO 60X60CM INCLUSO FIXAÇÃO COM ARAME	M ²	30,00	27,08	812,40



11.4	85005	ESPELHO CRISTAL, ESP 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m ²	2,00	309,53	619,06	
11.5	C2021	PRATELEIRA DE MARMORITE	m ²	3,20	99,96	319,87	
TOTAL							76.845,01
TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI 25%							96.056,26
L		ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM BDI	ES	1,00	3.070,73	3.070,73	R\$ 3.070,73
TOTAL FINAL COM BDI 25%							99.126,99

Dra. Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Contratante

Monteiro Gomes Engenharia Ltda.

Representante: Luciano Monteiro Gomes

CPF nº 784.891.134-91

Contratada

Testemunhas

1

CPF 446.005.913-72

2

CPF 026.850.173-28



AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000050-23.2014.8.18.0078

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null)

Autor do fato: JOSÉ ROBERTO DE ABREU

Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104)

DESPACHO: Intima para comparecer no dia 14 de Dezembro de 2016, às 10:00hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência admonitória.

12.537. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000706-09.2016.8.18.0078

Classe: Procedimento Sumário

Autor: CARLOS JOSÉ DA SILVA SOUSA

Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S.A

Advogado(s):

SENTENÇA: Ficam as partes intimadas da sentença judicial que tem o final do teor seguinte: "...

.Portanto, transcorrido o lapso temporal superior a 03 (três) anos, a partir da ciência inequívoca da invalidez permanente, tem-se a prescrição do processo em epígrafe. ANTE AO EXPOSTO, face a prescrição dos autos, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, o que faço de ofício, com fulcro no art. 487, II, do NCP. Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% do valor da causa, além de custas judiciais, mas tais valores, considerando os benefícios da justiça gratuita pleiteados pela postulante, com fulcro no art. 98, §3º do NCP, restam suspensos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, não havendo recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. VALENÇA DO PIAUÍ, 7 de dezembro de 2016. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ."

12.538. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000328-30.2016.8.18.0118

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: R. P. D. S., A. J. P.

Advogado(s): THYAGO ANDRE ALVES DE BRITO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9492), UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Antes de decidir sobre a restituição, entendo que a parte requerente deve ser intimada para comprovar a propriedade do bem apreendido. Intime-se.

12.539. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000007-92.2016.8.18.0118

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O M. P. D. E. D. P.

Advogado(s):

Réu: J. F. D. S. F.

Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)

SENTENÇA: Ex positis, diante do quadro fático, atento ao que dos autos consta e princípios de Direito aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para, em conseq u ência, CONDENAR, J. F. D. S. F., qualificado no relatório, pela prática do delito previsto no art. 147, do Código Penal. IV ? INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA Quanto à culpabilidade do réu, não exist em elementos a repercuti r de forma desfavorável; não há também registros de antecedentes, sendo o réu primário; com relação a sua conduta social, nenhum traço digno de nota foi evidenciado; nada especial também quanto à sua personalidade; os motivos do crime não o justificam, mas também não podem ser-lhes desfavorável; da mesma forma, as circunstâncias não podem ser consideradas desfavoráveis; por fim, as conseq u ências extrapenais do crime não foram relevantes. Diante disso, depreende-se que as circunstâncias judiciais não foram desfavoráveis ao réu, razão pela qual fixo a pena base em 1 (um) m ês de detenção. Assim, fixo a pena em definitivo em 1 (um) m ês de detenção que torno definitiva em razão da inexistência de atenuantes ou agravantes, causas de aumento e diminuição de pena que deverá ser cumprida em regime aberto. Ante o regime aplicado, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Com relação ao pedido da defesa para a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direito, há que se observar sua impossibilidade, eis que o agente foi condenado pela prática de delito cometido mediante grave ameaça contra a vítima (a consumação do crime de ameaça deve ser considerado como grave ameaça à vítima), nos termos da literalidade do inciso I do artigo 44 do Código Penal. Como efeito da condenação, suspendo, com arrimo no artigo 15, inciso III, da Constituição da República, os direitos políticos do réu, durante o cumprimento da pena. Dispens o pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: a) oficiem-se ao Tribunal Regional Eleitoral e aos órgãos de estatística criminal, para os devidos fins; e b) expeça-se carta de guia para o cumprimento da pena; c) arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime m -se.

13. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

13.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2016

a) **Espécie:** Contrato de nº 65/2016, firmado em 13 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa **MONTEIRO GOMES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.060.169/0001-25**, estabelecida na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Bairro Jóquei Clube, Teresina-PI, CEP: 64.049-250, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sócio Administrador, Luciano Monteiro Gomes, portador da Cédula de Identidade nº 1.005.177 SSP/PI e CPF (MF) nº 784.891.134-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.**



b) Objeto: A contratação de empresa para a execução de obra de ampliação do edifício do Fórum que abriga a Promotoria de Justiça de São João do Piauí, com a construção de duas salas com banheiros, na Av. Cândido Coelho, nº 202, São João do Piauí, conforme as especificações do Projeto Básico anexo ao edital da Tomada de Preços nº 06/2016, do Ministério Público do Estado do Piauí.

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Estadual nº 11.346/04.

d) Processo Administrativo: nº 20.167/2016.

e) Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 06/2016

f) Vigência: O contrato terá sua vigência limitada de 12(doze) meses.

g) Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 99.126,99** (noventa e nove mil, cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da despesa: 4.4.90.51

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Função: 03

Programa: 82

Fonte: 00

Empenho: 2016NE01713

i) Signatários: pela contratada, a empresa **MONTEIRO GOMES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.060.169/0001-25** e a contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça em exercício. Teresina, 13 de dezembro de 2016.

13.2. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

REFERÊNCIA: Termo de Cooperação Técnica e Operacional

PARTÍCIPES:

- Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI;
- Escola Superior do Ministério Público da União.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a formalização de um instrumento capaz de permitir parceria em ações de treinamento, desenvolvimento e educação, pelas partes.

RECURSOS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo de responsabilidade de cada uma das partes, com base na reciprocidade, arcar com as despesas necessárias para realização para realização das ações ou atividades decorrentes deste acordo de cooperação. Excepcionalmente, se houver atividades decorrentes deste instrumento que envolva a transferência de recursos entre os partícipes, os repasses deverão ser justificados em processo administrativo específico, com sujeição ao que prescreve a Lei 8666/93 e demais legislações aplicáveis.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente acordo de cooperação será de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 08.12.2016.

13.3. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

REFERÊNCIA: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº47/2016

PARTÍCIPES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- MPPI;
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ-TCE;
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS MUNICÍPIOS- APPM;

OBJETO: Intercâmbio de informações entre as partes com propósito de garantir a efetivação dos direitos constitucionalmente assegurados às crianças e adolescentes, alvos proteção preferencial pelo Estado;

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 02 anos a partir da data de publicação.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

REFERÊNCIA: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº43/2016

PARTÍCIPES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- MPPI;
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ-TCE;

OBJETO: Estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o Tribunal de Contas do Estado do Piauí a fim de fiscalizar a atividade policial na transparência na prestação de contas de seus atos à sociedade, de modo a favorecer o controle de combate de deficiências ou irregularidades detectadas pelo exercício do controle externo da atividade policial

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 24 meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2016.

13.4. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Ato n. 02/2016

Cria a Medalha do Mérito Correicional da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Medalha do Mérito Correicional da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, que objetiva conferir o reconhecimento a seus ex-Corregedores, que esteja em atividade, pela prestação de relevantes e reconhecidos serviços à Instituição, no cumprimento do papel fiscalizador e orientador que a norteia.

Art. 2º A Medalha do Mérito Correicional será entregue preferencialmente na celebração do Dia do Ministério Público.

Art. 3º A Secretaria da Corregedoria manterá os registros dos agraciados pela Medalha do Mérito Correicional, bem como seus dados biográficos.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 13 de dezembro de 2016.

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do MPPI

13.5. PORTARIAS PGJ/PI